

PROCESSO Nº 2026005287

CONTRATO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LICITARIMOB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITARIMOB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 20.230.576/0001-52, com sede localizada na Rua José Bonifácio, Quadra 31, Lote 16, Sala 02, SN, Parque Estrela Dalva I, Luziânia – GO, CEP: 72.804-270, representada por seu sócio, o senhor **YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6713167 PC GO, expedida pelo DETRAN – GO e do CPF nº 707.603.621-57, residente e domiciliado à Rua 9, SN, Lote 19, Setor Norte Maravilha, Luziânia – GO, CEP: 72.812-620, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **06/03/2026 até 06/05/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032256**, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 360.402,88 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MESA DE EXAME CLÍNICO ADULTO, MACA FIXA COM LEITO ESTOFADO DE 60 CM COM BASE EM H PARA MAIOR ESTABILIDADE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 180 CM ALTURA: 80 CM LARGURA: 60 CM E CAPACIDADE: ATÉ 150KG	R\$ 865,99	62	R\$ 53.691,38

CADEIRA PRESIDENTE, COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO 100KG. MEDIDAS: ENCOSTO: 73CM X 50CM. ASSENTO: 52CM X 52CM. BRAÇOS: 39CM X 6CM. ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 110CM - 120CM	R\$ 659,96	45	R\$ 29.698,20
MESA DE CABECEIRA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM UMA GAVETA SUPERIOR E ARMÁRIO INFERIOR COM PRATELEIRA ABERTA, PÉS COM PONTEIRAS EM TUBOS DE 20MM X 20 MM. DIMENSÕES: 0,40 X 0,45 X 0,80	R\$ 358,99	20	R\$ 7.179,80
LONGARINA, EM AÇO 03 LUGARES, COM BASE FIXA, COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO, COM BRAÇOS E PÉS EM AÇO CROMADO, ENCOSTO E ASSENTO EM AÇO PERFURADO, COM BRAÇOS EM AÇO CROMADO E FORMATO ANATÔMICO, COM BARRA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE PESO, 350 KG APROX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 185CM X 77CM X 62CM	R\$ 779,76	105	R\$ 81.874,80
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COMO PINTURA ELETROSTÁTICA-BRANCA, BASE DO PEDESTAL EM AÇO CARBONO, COM 04 RODÍZIOS, SENDO 02 RODÍZIOS COM TRAVA/FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V (BIVOLT), 50/60 HZ, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, LÂMPADA DE LED - EMBUTIDA - 250 LUMENS - 6500KBRANCA, BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM - ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO. PRODUTO ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM E CHAVES DE MONTAGEM	R\$ 249,99	10	R\$ 2.499,90
COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO COM DESEMPENHO BÁSICO, MAS QUE SUPORTA EXECUÇÃO DE VÁRIAS TAREFAS SIMULTANEAMENTE. A) O PROCESSADOR OFERECE 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, COM UMA FREQUÊNCIA BASE DE 2.90 GHZ E TURBO DE ATÉ 4.30 GHZ, MEMÓRIA RAM: DDR3 COMO NO MÍNIMO 8GB 1333 MHZ; B) ARMAZENAMENTO SSD PCIE M.2 COM 240 GB NVME; C) GABINETE TRADICIONAL D) TECLADO, TECLADO PADRÃO ABNT-2. CONECTOR TIPO USB, MANTER OS PADRÕES DE CORES DO GABINETE. E) MOUSE DO TIPO ÓPTICO OU LASER; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI; O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB; POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL; MOUSE DEVERÁ MANTER OS PADRÕES DECORES DO GABINETE; F) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 230 COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM OFERTADO; POTÊNCIA CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO	R\$ 1.498,00	80	R\$ 119.840,00
ESTANTE, MATERIAL EM AÇO, TIPO: DESMONTÁVEL, ESTRUTURA: RÍGIDA, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 0,42 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, ALTURA APROXIMADA: 2,00 M, LARGURA APROXIMADA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X", MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14, MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO 26	R\$ 244,99	20	R\$ 4.899,80
ARQUIVO EM AÇO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS	R\$ 799,80	5	R\$ 3.999,00
ARMÁRIO EM AÇO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS	R\$ 979,78	5	R\$ 4.898,90
CADEIRA FIXA ESTOFADA, TUBULAR EM AÇO, PERFIL EM PVC, LARGURA 42 CM, ALTURA TOTAL 83 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 46 CM PROFUNDIDADE 50 CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO	R\$ 129,19	140	R\$ 18.086,60
COMPRESSOR DE AR 100 LITROS, COM PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 120 LIBRAS, 18 PÉS. QUE OPERE EM 220 V.; DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 18; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 510; DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXP (MM): 810 X 903 X 305; Nº DE POLOS: 4; PESO BRUTO (KG): 85,6; PESO LÍQUIDO (KG): 71,6; POTÊNCIA DO MOTOR (HP): 2 X 1,5+; POTÊNCIA DO MOTOR (KW): 2 X 1,1; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (BAR): 8,3; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL²): 120; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (BAR): 5,5; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (LBF/POL²): 80; UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS: 1; Nº DE PISTÕES: 2 X 2; VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR (L): 100	R\$ 6.875,81	2	R\$ 13.751,62

NOBREAK COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700 VA. TENSÃO ENTRADA 115/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO	R\$ 416,31	48	R\$ 19.982,88
VALOR TOTAL			R\$ 360.402,88

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 360.402,88 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118044 Valor: R\$ 51.959,40

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261176
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	221 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Empenho	3231

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118045 Valor: R\$ 1.731,98

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3232

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118046 Valor: R\$ 4.494,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3233

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118047 Valor: R\$ 1.291,90

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3234

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118048 Valor: R\$ 1.248,93

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3235

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118049** **Valor: R\$ 2.081,55**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3236

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118052** **Valor: R\$ 13.199,20**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3237

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118053** **Valor: R\$ 13.199,20**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3238

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118054** **Valor: R\$ 17.097,50**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3239

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118055** **Valor: R\$ 85.155,80**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3240

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118056** **Valor: R\$ 3.898,80**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3242

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118057** **Valor: R\$ 2.499,90**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3243

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118058** **Valor: R\$ 14.980,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261150
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3244

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118062** **Valor: R\$ 22.470,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2963 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261136
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3245

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118064** **Valor: R\$ 17.976,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3247

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118061** **Valor: R\$ 13.751,62**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3248

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118066** **Valor: R\$ 3.875,70**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261149
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3249

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118068** **Valor: R\$ 5.167,60**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261201
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	207 – Transferência de Recursos do SUS
Empenho	3250

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118067** **Valor: R\$ 22.470,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261201
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3251

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118069** **Valor: R\$ 6.244,65**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261201
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3252

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118070** **Valor: R\$ 7.490,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1368 – Investimento na Vigilância Epidemiológica
Dotação Compactada	20261202
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3253

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118071** **Valor: R\$ 2.081,55**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1368 – Investimento na Vigilância Epidemiológica
Dotação Compactada	20261202
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3254

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118081** **Valor: R\$ 7.490,00**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1367 – Investimento na Vigilância Sanitária
Dotação Compactada	20261203
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3255

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118082** **Valor: R\$ 3.875,70**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1367 – Investimento na Vigilância Sanitária
Dotação Compactada	20261203
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3256

Processo: 2026005287 **Autorização de Compras: 118083** **Valor: R\$ 2.081,55**

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1367 – Investimento na Vigilância Sanitária
Dotação Compactada	20261203
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3257

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118085 Valor: R\$ 6.244,65

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261200
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3258

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118084 Valor: R\$ 22.470,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261200
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	35 – Equipamentos de Processamento
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3259

Processo: 2026005287 Autorização de Compras: 118093 Valor: R\$ 3.875,70

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0127-1368 – Investimento na Vigilância Epidemiológica
Dotação Compactada	20261202
Natureza da Despesa	3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento	42 – Mobiliário em Geral
Fonte	225 – Transferência de Convênios ESTADO/SAÚDE
Empenho	3260

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **JESSÉ LOPES LOUZAS**, portador do CPF sob o nº 083.811.131-99, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 97, de 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das fórmulas adquiridas;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;

- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes;

10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU - Plenário, Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto;

10.3 Caberá à **CONTRATADA** protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato;

10.4 Caberá à **CONTRATADA** comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual;

10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas;

10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 06 de março de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES
Pela Contratada

JESSÉ LOPES LOUZAS
FISCAL

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761